DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:089B9BBAF6F65507

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20, Francisco Macêdo - PI
Telefone: 3435 0036 | E-mail: cmfm2015@gmail.com
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº. 03.051.987/0001 -61, situada na Rua Israel Antão de Carvalho, 20, Centro, Francisco Macedo - PI, neste ato, representado pelo Sr. DOMINGOS REINALDO DINIZ, portador do CPF Nº. 394.***.***-72 e Cédula de Identidade Nº. *.077.***, **com endereço profissional acima citado.**

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE JESUS LOPES, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do CPF Nº. 019.***.***-06 e Cédula de Identidade Nº. *.649.***, residente e domiciliada no Sítio Arapuá, SN , zona rural, Francisco Macedo, estado do Piauí.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contração de profissional para exercer a função de auxiliar administrativa, para atuação na Câmara Municipal de Francisco Macedo (PI), em caráter temporário e de acordo com as necessidades detectadas pela respectiva câmara.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026 ou até que seja realizado concurso para provimento da vaga em regime efetivo.

REMUNERAÇÃO : A remuneração mensal pelos serviços prestados corresponderá ao valor de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Francisco Macedo - PI.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2026.

DOMINGOS REINALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Id:07385642996C5508

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20, Francisco Macêdo - PI
Telefone: 3435 0036 | E-mail: cmfm2015@gmail.com
CNPJ N.º 03.051.987/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº. 03.051.987/0001 -61. **CONTRATADA:** LUIZA ANTONIA DA SOLIDADE PEREIRA – RG/CPF nº 009.487.763-74. **OBJETO:** contratação temporária, por excepcional interesse público, para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme as necessidades transitórias da Câmara Municipal, conforme Art . 37, inciso IX, da CRFB/1988. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **REMUNERAÇÃO:** A remuneração mensal pelos serviços prestados corresponderá ao valor de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais). **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento da Câmara Municipal de Francisco Macedo - PI.

Francisco Macedo – PI: 02 de janeiro de 2026.

DOMINGOS REINALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Id:1252820585BC5487

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº00.827.870/0001-39
AV LINO RODRIGUES, nº 290 – Centro – SANTO ANTONIO DE LISBOA/PI
CEP 64.640-000

Promulgado
Nesta data 12/12/2025
Presidente da Câmara

LEI Nº 60/2025, DE 12 DE dezembro DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa; altera a Lei nº. 290/2003, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, os seguintes cargos de provimento em comissão, vinculados à Presidência da Câmara:

Aprovado em 1a discussão por maioria
Sala das Sessões 12/12/2025
Secretário da Câmara

I – **Assessor de Comunicação** – 01 (um) cargo;

II – **Chefe do Cerimonial** – 01 (um) cargo;

III – **Assessor Parlamentar** – 02 (dois) cargos;

IV – **Assessor de Gabinete da Presidência** – 02 (dois) cargos.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração, de natureza eminentemente comissionada, destinados ao exercício de funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência direta à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3ºA remuneração mensal dos cargos criados por esta Lei fica fixada no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 4º A remuneração do cargo de assessor parlamentar, criado pela Lei nº. 11/2023 que o incluiu no Anexo I da Lei nº. 290/2003, será igual ao previsto no Art. 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os efeitos desta Lei terão início em **1º de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio dos Santos Carvalho- Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a readequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, mediante a criação de cargos em comissão indispensáveis ao bom funcionamento do Poder Legislativo municipal.

A modernização das atividades parlamentares, a necessidade de comunicação institucional eficiente, a organização de eventos oficiais e o suporte direto às atividades legislativas justificam a criação dos cargos de Assessor de Comunicação, Chefe do Cerimonial, Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete da Presidência.

Os referidos cargos possuem natureza comissionada, em conformidade com o art. 37, V, da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento, não havendo afronta ao princípio do concurso público.

A remuneração fixada em R$ 3.000,00 revela-se compatível com a realidade orçamentária da Câmara Municipal, que possui autonomia financeira e capacidade de absorver a despesa sem comprometer o limite de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por fim, a fixação da vigência para 1º de janeiro de 2026 alinha a implementação das medidas ao planejamento orçamentário da próxima legislatura, em respeito ao princípio da responsabilidade fiscal e ao art. 21, parágrafo único, da LRF.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.